



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 2.079/2018

“ALTERA O PARAGRAFO PRIMILIRO DA LEI Nº 2.069 DE 28 DE MAIO DE 2018, QUE AUTORIZOE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA A FESTA ORGANIZADA PELOS COMERCIANTES DA PRAÇA PEDRO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo primeiro da Lei nº 2.069 de 28 de maio de 2018, que passará a vigor com a seguinte redação:

§ 1º. Este valor é para custear despesas do evento “Festa na Praça Organizada Pelo Comerciantes da Praça Pedro Vieira”, que será realizado nos dias 28, 29, 30 de outubro e 01 de julho do corrente ano, do qual o Tesoureiro, Sr. Leandro Camuzzi Souza, ficará responsável por prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por uma vez só mediante justificativa.

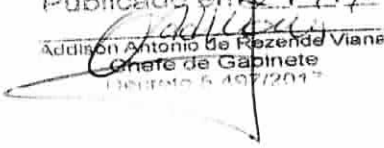
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

  
JOSE CARLOS DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL  
Publicado em 29/06/18

  
Adilson Antonio de Rezende Viana  
Chefe de Gabinete  
LEI Nº 2.079/2018